

EDITAL FAPESB/SECTI – 008/2022 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE NA BAHIA (CISBAHIA)

O Governo do Estado do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa para o **Edital de incentivo ao desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde na Bahia (CISBAHIA)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos e das Leis Estaduais Nº 9.433/05 e Nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual Nº 9.266/04, da resolução Nº 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo **apoiar as ICTs baianas em projetos de parceria com empresas que, utilizando propriedade intelectual pré-existente (patentes depositadas ou concedidas, outras propriedades industriais ou registro de software), ou em vias de depósito, gerem produtos, serviços ou processos na área de saúde**, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado.

1. OBJETO

Promover a integração entre ICTs e empresas baianas, de forma a aumentar a produção de produtos de uso em saúde no Estado da Bahia, através do incentivo à transferência de tecnologia, a partir de propriedade intelectual pré-existente ou em vias de depósito.

Para fins deste Edital, serão contemplados projetos cujos ativos de propriedade intelectual estejam voltados à geração de processo, produto ou serviço de uso em saúde.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Instituição Executora

2.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou

aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

2.1.2. Será considerado Representante Legal:

- a) Para IES e Institutos de Pesquisa: Reitor.
- b) Centros de Pesquisa, Fundações, Empresas, públicas ou privadas sem fins lucrativos: Presidente, Diretor Geral ou Diretor.

2.1.3. O Representante Legal da Instituição deve possuir cadastro no SEI Bahia.

2.1.4. Cada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT pode ser apresentada como Instituição Executora de, no máximo, 04 propostas, em que:

- a) A Instituição Executora, através do seu Representante Legal, é a responsável por definir, junto aos Proponentes, quais propostas serão submetidas ao presente Edital;
- b) Serão consideradas as propostas que tiverem a menor numeração do Pedido, gerado pelo Sistema FAPESB;
- c) Caso sejam recebidas mais de quatro propostas de uma mesma Instituição Executora, as excedentes serão desclassificadas;
- d) A ICT, entretanto, na condição de parceira, poderá participar de quantas propostas desejar.

2.1.5. As instituições Executoras:

2.1.5.1. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

2.1.5.2. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora (Anexo 1), a qual deve ser enviada junto ao FAP.

2.1.5.3. Devem observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.2. Instituição Parceira

2.2.1. **Não obrigatória:** A instituição executora poderá indicar instituição(ões) parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria será valorizada. Serão consideradas parceiras: ICTs, outras Empresas privadas, Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

2.2.1.1. Para fins deste Edital, serviços de saúde podem ser parceiros para a realização de testes ou ensaios pré-clínicos e clínicos, limitado à fase 1 ou à fase piloto para dispositivos médicos.

2.2.1.2. Para poder ser incluída como instituição parceira na proposta, a instituição deve estar devidamente cadastrada no banco de dados da FAPESB.

2.2.2. **Obrigatória:** A proposta deverá estabelecer parceria(s) institucional(is) que envolva pelo menos uma empresa localizada no Estado da Bahia (CNPJ baiano), sendo esta, microempresa, pequena empresa, empresa de pequeno porte ou média empresa para

desenvolvimento das atividades da pesquisa.

2.2.2.1. Para poder ser incluída como instituição parceira na proposta, a instituição deve estar devidamente cadastrada no banco de dados da FAPESB.

2.2.3. A empresa parceira obrigatória deve apresentar termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua atuação e contrapartida financeira, a qual deve corresponder a, no mínimo, 10% do valor da proposta se empresa de médio porte e, no mínimo, 5% do valor da proposta se for microempresa, pequena empresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.3.1. A empresa parceira obrigatória deve, em conjunto com a ICT, desenvolver atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho.

2.2.4. Qualquer parceria deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria – TP com a empresa parceira (obrigatória) e de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 2) com outras possíveis parcerias (não obrigatória), assinado pelos representantes legais da instituição executora e da instituição parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

2.2.5. Cada Instituição poderá apresentar até 3 propostas como executora, mas poderá participar como Parceira em todos os projetos, desde que não seja com os mesmos profissionais;

2.2.5.1. Caso a instituição apresente mais de 1 proposta, deverá estabelecer parceria com empresas diferentes e com pesquisadores proponentes diferentes.

2.3. Proponente e Vice Coordenador

2.3.1. Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

- a) **Vínculo empregatício ou ativo em regime permanente** com a ICT;
- b) Título de doutor;
- c) Currículo atualizado e publicado na Plataforma *Lattes* há, pelo menos, 03 (três) meses até a data de submissão da proposta;
- d) Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo);
- e) Produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- f) Possuir cadastro no SEI Bahia e estar apto a assinar documentos.

2.3.2. Vice Coordenador: pessoa que possua as mesmas condições exigidas ao Coordenador e que deve ser indicado para assumir a coordenação, em caso de impedimento do Coordenador. O

vice coordenador deverá apresentar as mesmas comprovações do item 2.3.1.

2.3.3. Os respectivos vínculos devem ser mantidos durante toda a vigência do **Termo de Outorga***, assinados pelo coordenador e pelo vice coordenador.

***Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

2.3.4. O Vice Coordenador não poderá ser substituído, sob nenhuma hipótese.

2.3.5. No caso de perda de vínculo ou impedimento de ambos, coordenador e vice coordenador, o Termo de Outorga referente ao projeto deverá ser rescindido e a prestação de contas final entregue à FAPESB.

2.3.6. O proponente e seu vice coordenador deverão dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

2.3.7. A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício quanto da carga horária que será dedicada pelo proponente e pelo vice coordenador, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do representante legal ou do setor de recursos humanos da instituição a que os mesmos estão vinculados.

2.3.8. Restrições e impedimentos do Proponente e Vice Coordenador:

- a) Participar da equipe executora de mais de 01 (uma) proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador, Vice Coordenador ou como membro de equipe executora;
- b) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Ser sócio ou participante da Empresa Parceira;
- d) Possuir parentesco com sócios da Empresa Parceira;
- e) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de concorrer ao Edital.

2.3.9. A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de acesso ao FAP em decorrência de eventual inadimplência de Proponente, caso este não a tenha saneado em tempo hábil.

2.4. Equipe Técnica Executora

2.4.1. O projeto deverá ser desenvolvido pelo proponente e vice coordenador, com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos, estudantes, que juntos formarão a equipe técnica executora.

2.4.2. Todos os membros da equipe executora deverão dar anuência, formal por escrito, de conhecimento e comprometimento da proposta, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão.

2.4.3. Membros da equipe vinculados à Instituição Executora e ICTs parceiras (se houver) deverão ter currículos atualizados e publicados na Plataforma *Lattes* há, pelo menos, 3 (três)

meses da data da submissão da proposta (essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros);

2.4.4. Para os membros da equipe vinculados à Empresa Parceira Obrigatória, deverão ser enviados currículos *Vitae*, mas também serão aceitos os currículos da Plataforma *Lattes*.

2.4.5. Restrições e impedimentos da Equipe Executora:

- a) Membro da equipe vinculado à ICT executora ser sócio ou participante da Empresa Parceira;
- b) Membro da equipe vinculado à ICT executora possuir parentesco com sócio da empresa Parceira.

2.5. Proposta

2.5.1. As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

2.5.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.5.3. As propostas devem ser desenvolvidas em parte ou integralmente na Empresa Parceira Obrigatória.

2.5.4. Todas as propostas submetidas deverão apresentar:

2.5.4.1. No Formulário de Apresentação da Proposta - FAP:

- a) Identificação da proposta (Proponente e Vice Coordenador, Instituição, Resumo, Título);
- b) Diagnóstico da necessidade tecnológica e definição do(s) problema(s) a ser(em) resolvido(s);
- c) Descrição da inovação proposta;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Indicação das instituições parceiras (nome; endereço; nome, RG, CPF e endereço do representante legal; ações que a instituição desenvolverá no projeto);
- g) Orçamento detalhado e justificado;
- h) Cronograma de atividades para 24 meses (cronograma físico);
- i) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- j) Identificação das contrapartidas financeiras e não financeiras oferecidas;
- k) Resultado(s) esperado(s) com a resolução do(s) problema(s).

2.5.4.2. No Projeto Complementar Obrigatório - PCO:

Documento que deve obedecer à formatação: Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; texto com alinhamento Justificado; margens superior/esquerda 3 cm e inferior/direita 2 cm; formato

PDF, devidamente assinado pelo Proponente.

- a) Identificação: Número do Pedido do FAP, Proponente, Instituição;
- b) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (nome, instituição de vínculo, formação, função no projeto, atividades que desenvolverão, carga horária disponível e link do *Lattes*);
- c) Disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora, da empresa parceira obrigatória e das demais parceiras para o desenvolvimento do projeto (detalhar espaços, recursos humanos, equipamentos e materiais permanentes disponíveis nestes, que serão utilizados no projeto – item e valor);
- d) Relação da Proposta com a formação de profissionais, em qualquer nível;
- e) Mecanismos de integração para a formação de recursos humanos;
- f) Mecanismos para a interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo;
- g) Resultados pretendidos, auditáveis anualmente, dos itens a seguir, com os respectivos indicadores, tantos quanto sejam necessários. Sugere-se que os resultados sejam apresentados de forma numérica e sejam informados o número atual e a previsão após a execução de 50% e 100% do projeto. Caso não seja possível, utilizar outro modelo.
 - i. Formação de pessoal,
 - ii. Produção científica;
 - iii. Produção técnica;
 - iv. Impacto econômico;
 - v. Impacto Social;
 - vi. Impacto Ambiental.

Exemplo de indicadores:

Resultado: Impacto Econômico			
Indicador:	Nº atual	2023	2024
Quantidade de inovações	3	7	15
Custos	R\$130.000,00	R\$95.000,00	R\$70.000,00
Total de atendimentos por dia	50	150	400
Quantidade de peças produzidas a cada hora	60	75	98

2.5.5. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados.

2.5.6. Serão desenhadas propostas que não apresentem o PCO em formato PDF e devidamente assinado pelo Proponente.

2.5.7. O proponente, a instituição proponente e parceiras, além de todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

2.5.8. Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.
- c) Demais autorizações/permitsões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.5.9. O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

2.5.10. O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em 02 (duas) parcelas, correspondentes aos exercícios 2022 e 2023, sendo a primeira de 50%.

2.5.11. No intuito de promover a inclusão social, é obrigatória, na proposta apresentada, a participação, na equipe executora, de, ao menos, 01(um/a) estudante cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração do Anexo 01.

2.5.12. Serão valorizadas as propostas daqueles proponentes que possuem parceria com instituição de saúde, para aplicação do processo, produto ou serviço proposto.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Para este Edital, serão recebidas propostas de todas as áreas do conhecimento, desde que o objetivo compreenda a geração de processo, produto ou serviço de uso em saúde.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros não reembolsáveis, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária/Financeira da instituição para os exercícios 2022/2023.

4.1.1. O valor de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) será destinado ao fomento dos projetos aprovados;

4.1.2. O montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficará reservado para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação das propostas apresentadas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo as despesas relativas à contratação dos avaliadores *Ad Hoc*.

4.1.3. As propostas deverão ser submetidas com o valor de até **R\$500.000,00 (quinhentos mil**

reais).

4.1.4. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do Dotação Orçamentária 19.571.301.5420 - Apoio a Projeto de Inovação de Competitividade Empresarial; Unidade Gestora – 28.201; Fonte – 100; Despesa – Corrente, do orçamento da FAPESB, oriundos do Tesouro Estadual.

4.1.5. Os recursos financeiros deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.6. Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, nos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, conforme condições indicadas no Termo de Outorga. Os valores serão depositados em conta corrente conjunta, aberta em instituição financeira oficial, em nome do coordenador e do vice coordenador.

4.1.7. A primeira parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado e será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.1.8. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB.

4.2. Itens Financiáveis

4.2.1. Despesas Correntes (de custeio) (exclusivamente para o desenvolvimento do projeto):

4.2.1.1. Alimentação, hospedagem, passagens, traslado/locomoção: exclusivamente para a equipe executora do projeto;

4.2.1.2. Material de consumo (nacional e/ou importado): deve-se solicitar os materiais:

4.2.1.2.1. Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

4.2.1.2.2. Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parenteses;

4.2.1.2.3. Não incluindo termos expressamente proibidos: etc., entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;

4.2.1.2.4. Separadamente dos demais itens, como por exemplo: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõem discriminados entre parenteses), outros;

4.2.1.2.5. HD interno deve ser considerado material de consumo;

4.2.1.2.6. Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas material de

consumo.

4.2.1.2.7. Itens de consumo estão limitados à 45% do valor da proposta.

4.2.1.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física (**de caráter eventual e de uso para o projeto**):

4.2.1.3.1. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;

4.2.1.3.2. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, quando aplicável.

4.2.1.3.3. Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos, os quais deverão estar devidamente identificados (nome do prestador, descrição e período do serviço, endereço residencial e telefone para contato), acompanhados de cópia de RG e CPF.

4.2.1.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tais como:

4.2.1.4.1. Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;

4.2.1.4.2. Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;

4.2.1.4.3. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;

4.2.1.4.4. Despesas acessórias com importação de material de consumo importado, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item.

4.2.1.5. Os recursos para pagamento de Serviços de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) estão limitados à 30% do valor da proposta.

4.2.1.6. Bolsas de Pesquisa (**exclusivamente para fins de execução do projeto**): limitadas à 25% do valor da Proposta. Modalidades disponíveis no Anexo 04.

4.2.2. Na descrição dos itens ou grupo de itens, devem ser informadas as quantidades unitárias e totais, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:				
Elemento	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Passagem	Nacional: São Paulo – Bahia	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Material de consumo	Reagentes (PCR, ELISA, PBS, DMSO)	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00

4.2.3. Devem ser solicitados itens de despesas correntes, inclusive bolsas, para estruturação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), para a captação do(s) projeto(s) e parcerias, dentre outras ações inerentes às competências destes (legalmente previstas).

4.2.4. Havendo solicitações de itens de orçamento fora do permitido, tais itens serão excluídos, caso a proposta seja recomendada.

4.3. Itens não financiáveis

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio;
- c) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- e) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, etc.).
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros;
- h) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESB;
- j) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos, exceto os ressalvados na legislação;
- k) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- l) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- m) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB;
- n) Aquisição de veículos automotores;
- o) Diárias;
- p) Despesas de Capital;
- q) Mobiliário.

4.4. Contrapartidas (Obrigatórias)

4.4.1. Da Instituição Executora e demais instituições parcerias (se houver).

4.4.1.1. As contrapartidas correspondem à infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, despesas dos NITs para a captação dos projetos e parcerias, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

4.4.1.2. Bens da Instituição Executora e Parceira(as), utilizados especificamente no desenvolvimento do projeto:

- a) Máquinas e Equipamentos;
- b) Materiais permanentes.

4.4.1.3. Serviços de consultoria de terceiros, pessoa física ou jurídica;

4.4.1.4. Recursos humanos da Instituição Executora, Parceira(s) e Beneficiária, destinados ao projeto:

- a) Pessoal das instituições envolvidas;
- b) Bolsas de Pesquisas de outras instituições de fomento e/ou das instituições envolvidas, desde que não cumulativas;
- c) Estagiários.

4.4.1.5. Os valores monetários dos recursos humanos apresentados como contrapartida deverão ser estimados se utilizando, como base de cálculo, a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa cedida para integrar a equipe executora do projeto.

4.4.1.6. Deverá ser identificado no FAP o número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Cronograma de atividades, por pessoa.

4.4.2. Da Instituição Parceira (Empresa) Obrigatória

4.4.2.1. Recursos financeiros (a ser creditado na conta do projeto):

4.4.2.2. De, no mínimo, 10% do valor da proposta, se a empresa parceira for de Médio Porte;

4.4.2.3. De, no mínimo, 5% do valor da proposta, se a empresa parceira for Microempresa, Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.4.2.4. O valor da contrapartida deverá ser realizado em duas parcelas.

4.4.2.5. O valor mínimo inicial de pagamento da contrapartida deverá ser de 50%, a ser realizado após a publicação do Instrumento no DOE, sendo que o percentual restante da contrapartida deverá ser realizado no 13º mês de vigência do Projeto.

4.4.3. Todos os itens de contrapartida deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do FAP.

4.4.4. Os elementos de despesa permitidos para inserir os itens de orçamento de contrapartida para cumprir com o item 4.4.2.1 são os seguintes:

- a) Alimentação (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- b) Hospedagem (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- c) Passagens (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- d) Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- e) Material de Consumo – nacional/importado (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- f) Serviços de Consultoria de Terceiros – PF (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- g) Serviços de Consultoria de Terceiros – PJ (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- h) Máquinas e Equipamentos (exclusivamente para desenvolvimento do projeto);
- i) Outros Materiais Permanentes (exclusivamente para desenvolvimento do projeto).

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução da proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA.

5.2. O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Instrumento Legal, no Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

5.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Instrumento Legal.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá apresentar sua proposta por meio de duas Etapas:

6.1. Do preenchimento do FAP:

6.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **FAP específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.1.2. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

6.1.2.1. Não será aceito, para avaliação, o FAP que estiver em condição de Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

6.1.3. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento

das propostas com antecedência.

6.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de conclusão do FAP de cujo Proponente a inadimplência tenha sido saneada; porém, sem tempo hábil de conclusão da proposta dentro da data limite constante no Cronograma.

6.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

6.2. Do encaminhamento para avaliação:

6.2.1. A proposta apenas será considerada recebida, para fins de avaliação, quando o Proponente encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, os seguintes documentos devidamente assinados, em formato *PDF*:

- a) **FAP**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, **assinado pelo proponente de próprio punho e digitalizado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.**
- b) Cronograma de Aplicação de Recursos (anexo do FAP).
- c) Projeto Complementar Obrigatório – PCO, **em formato PDF, assinado pelo proponente de próprio punho e digitalizado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.**
- d) Cópia do Estatuto ou Regimento, no caso de instituição proponente ser privada sem fins lucrativos.
- e) Carta de Anuência dos membros da Equipe Executora informando participação no Projeto (Anexo 01).
- f) Carta de Anuência da instituição Executora, informando ter ciência e conhecimento do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 01).
- g) TP da Empresa Parceira Obrigatória afirmando participação e garantindo a contrapartida financeira (obrigatória) e outras contrapartidas (não obrigatória), se houver (Anexo 2).
- h) Balanço Patrimonial da Empresa Parceira Obrigatória.
- i) TPT das demais Instituições Parceiras (se houver) afirmando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 2).
- j) Comprovante de vínculo do Proponente e Vice Coordenador com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- k) Avaliação do NIT ou órgão de função similar da Instituição proponente quanto à possibilidade de os resultados do projeto gerarem Propriedade Intelectual.
- l) Comprovante de situação do ativo de propriedade intelectual: se depositada, cópia do

depósito; se concedida, cópia da carta de concessão; se em vias de depósito, apresentar parecer do NIT ou órgão equivalente.

m) Termo de Acordo Prévio relacionado à Transferência de Tecnologia entre a ICT e a empresa parceira.

- i. O Contrato de Transferência de Tecnologia, objeto do “item l”, deverá ser apresentado à FAPESB até a metade da vigência do projeto.

6.3. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio, estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.4. Só serão aceitas, para fins de avaliação, propostas enviadas ao e-mail editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

6.4.1. O e-mail deve ser identificado com o assunto: Edital CISBAHIA – Nº do Pedido – Primeiro nome Proponente.

6.5. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

6.5.1. Não será aceita entrega das propostas diretamente na FAPESB, em nenhuma hipótese do FAP, seus anexos, documentos complementares ou substitutivos ainda que dentro do prazo de apresentação de propostas, sendo o único meio válido para a entrega da proposta, que deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, o correio eletrônico editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br.

6.5.2. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas, de próprio punho, ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente, mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 6.2.
- b) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.
- c) For encaminhada por Instituição ou Proponente inelegível;

6.7. Será desqualificada a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada pelo Proponente;
- c) Os membros da equipe, incluindo o Proponente, não possuam currículo *Lattes atualizado e publicado*, conforme item 2.3.1 e 2.4.3;
- d) A empresa parceira obrigatória não comprove o porte indicado na proposta;
- e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 6.2.1.

6.7.1. Caso, na proposta enviada, conste Equipe Executora, sem que tenham sido encaminhadas as declarações devidas, essa não será considerada na Avaliação de Mérito.

6.8. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

6.9. Será considerada como última proposta aquela que tiver sido concluída com a numeração mais alta no pedido gerado pelo Sistema FAPESB.

6.10. O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do FAP deste Edital.

7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. **Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do Proponente e Vice Coordenador
5	Currículos do Coordenador, Vice Coordenador e equipe executora publicados na Plataforma <i>Lattes</i>
6	Apresentação da Empresa Parceira Obrigatória
7	Balanco Patrimonial da Empresa Parceira
8	Documentação relacionada ao ativo de propriedade intelectual
9	Termo de acordo Prévio relacionado à Transferência de Tecnologia
10	Documentos complementares anexos, assinados

7.1.1.1. As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

7.1.2. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad hoc* – Avaliação de Mérito.** Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores e/ou mestres com vasta experiência em projetos e/ou mercado, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, especialistas na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

7.1.2.1. A avaliação das propostas enquadradas será feita com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objeto do Edital.

7.1.2.2. Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

7.1.2.3. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Possuam parentesco com sócio da Empresa Parceira;
- d) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

7.1.2.4. Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre ostópicos relacionados no item Critérios de Avaliação:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Pesos
1. Dimensão Projeto	4
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital.	
1.2 Qualidade do diagnóstico e identificação do problema.	
1.3 Inovação tecnológica a ser transferida.	
1.4 Adequação da metodologia.	
1.5 Detalhamento de estudo de anterioridade da inovação proposta.	
1.6 Adequação do cronograma físico do projeto.	
1.7 Relevância dos efeitos e resultados esperados para a empresa.	
1.8 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida).	
1.9 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos.	
2. Dimensão Instituições Proponentes e Parceiras	3
2.1 Adequação da infraestrutura das instituições.	
2.2 Situação da Propriedade Intelectual da tecnologia.	
2.3 Capacitação técnica da equipe executora na área do projeto.	

2.4 Experiência de Coordenador e vice na coordenação de projetos.	
2.5 Experiência de Coordenador e vice na coordenação de projetos com empresas.	
2.6 Experiência e comprometimento da empresa selecionada com a execução do projeto.	
2.7 Envolvimento de outras instituições parceiras no projeto.	
3. Dimensão Aplicabilidade	3
3.3 Relevância da aplicação dos resultados para melhorias na produtividade da empresa beneficiada.	
3.4 Relevância da aplicação dos resultados para a melhoria do setor Saúde na Bahia.	
3.5 Relevância da aplicação da solução nos âmbitos regional e nacional.	

7.1.2.5. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

7.1.2.6. Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**.

7.1.3. As propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

7.1.4. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.
- e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

8. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7.1.4 serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral da FAPESB para homologação do resultado do edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos Proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 13 (Cronograma) deste Edital.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, cada proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10. RECURSOS

10.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail (editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

10.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 10.1, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

10.3. Após a FAPESB encaminhar o parecer ao proponente, este deverá direcionar o seu Recurso Administrativo, via e-mail (editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio do parecer. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido neste item, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

10.4. Serão conhecidos, para análise de mérito, os Recursos Administrativos relativos à proposta **não recomendada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

10.5. Não serão conhecidos Recursos Administrativos relativos a propostas desclassificadas pôr em razão dos itens "a" até "c" do item 6.6, itens "a" até "e" do item 6.7 e item 6.7.1 deste Edital.

10.6. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **desenquadradas**.

10.7. Não serão aceitos Recursos Administrativos de propostas classificadas como **recomendada não contemplada**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso Administrativo.

10.8. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

10.9. Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

10.10. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo
Edital Nº 008/20222 – CISBAHIA
Nome completo do Proponente
Nº Pedido
Fundamentação e argumentação

10.11. Não serão aceitos Recursos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.12. A FAPESB analisará os recursos interpostos e caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

10.13. O resultado final do edital será divulgado após a análise dos recursos administrativos referentes à Etapa 2.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

11.1.1. Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

11.1.2. Instituição Executora

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

11.1.3. Instituições Parceiras

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto por parte de seu(s) responsável(eis), adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsáveis pelo que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

11.2. Documentos que deverão ser entregues pelos Coordenadores e Vices Coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade do documento listado na alínea “e”(Anexo 01);
- g) Extrato zerado de conta corrente conjunta (Coordenador e Vice Coordenador) específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

11.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente e vice coordenador com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.1.3;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 11.2;
- e) Ausência de cadastro apto para assinar documentos no SEI Bahia;
- f) CPF do Coordenador cancelado;
- g) CPF do Vice Coordenador cancelado.

11.4. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

11.5. A liberação da partida (recursos da FAPESB), em qualquer parcela, apenas ocorrerá após liberação da contrapartida financeira pela Empresa Parceira Obrigatória.

11.6. Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será apoiado ou será rescindido (em casos de o projeto já ter sido contratado), ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido.

11.7. O Coordenador só poderá ser substituído pelo vice coordenador, conforme item 2.3.2

11.8. Não será permitida a substituição do vice coordenador, sob nenhuma hipótese.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. A Instituição Executora, o Coordenador e o Vice Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos, quando solicitado; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho, quando necessário; dentre outras atividades que se façam necessárias para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

12.2. É obrigatório que todo Coordenador e Vice Coordenador, apoiados pelo Edital, participem de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, responder a questionários, relatórios de acompanhamento, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

12.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% da execução do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida

com a periodicidade das alíneas anteriores.

12.4. Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% da execução (vigência) do projeto, e;
- b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida tenha acontecido antes ou depois de 50% do período da vigência do projeto.

12.4.1. A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingindo à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior e com a comprovação da liberação da contrapartida pela Empresa Parceira Obrigatória.

12.4.2. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador e Vice Coordenador, a não liberação de parcela da contrapartida pela Empresa Parceira Obrigatória e o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

12.5. A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do projeto.

12.6. Alterações de equipe executora e alterações do plano de Trabalho devem ser solicitadas à Fundação.

12.7. Os Proponentes (Coordenador, vice coordenador ou Instituição Executora) devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	15/06/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	01/07/2022
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta	até 15/09/2022 às 16h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	até 20/09/2022 às 18h
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	até 28/10/2022
Prazo para recurso à Etapa 2	entre 31/10 a 04/11/2022
Divulgação do resultado final da Etapa 2	até 17/11/2022
Divulgação do Resultado Final	18/11/2022
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	até 18/12/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 13/01/2023

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após às 16h do dia 15/09/2022 o FAP no site da FAPESB será desativado.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

15.1. À transferência tecnológica, objeto dos projetos financiados por este Edital, deverá ser aplicada a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

15.2. Deverá ser enviada à FAPESB, até o período correspondente à metade da vigência do projeto, o Contrato de Transferência de Tecnologia entre a ICT e a empresa parceira, referente à tecnologia objeto do projeto aprovado.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

18.2. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

18.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

18.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

18.5. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo1 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 2 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 3 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

Anexo 4 – MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail editalcisbahia@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador – BA, de junho de 2022.

LUIZ ANTONIO QUEIROZ DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL DA FAPESB

Anexo 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de Anuência da Instituição Executora

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência e conhecimento sobre o escopo do Projeto “**título do projeto**” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI nº 008/2022, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome do Representante Legal Nº do CPF:

b) Declaração de Anuência da Equipe Executora

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/2022, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 008/2022. Declaro ainda que estou de acordo e conhecimento da proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome do Componente CPF:

c) Autodeclaração do Cotista

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB N° 008/2022, que, na condição de (cotista ou Proponente) do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

sou preta(o), ou sou parda(o);

sou indígena;

sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome, CPF:

d) Declaração de vínculo do Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que o Proponente (nome do proponente), possui vínculo com esta Instituição, com dedicação em que o mesmo terá a disponibilidade de xx horas para o desenvolvimento do Projeto intitulado “título do projeto”.

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome do Representante Legal N° do CPF:

Ou

Representante do Departamento de RH da Instituição

e) Declaração de Não Necessidades Especiais

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES
ESPECIAIS**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/SECTI Nº 008/2022, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxxx/2022, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome, CPF

Anexo 2 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

MODELO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE PROPONENTE E EMPRESA PARCEIRA(OBRIGATÓRIA) TERMO DE PARCERIA– TP

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI nº 008/2022, asseguramos participação e garantimos a contrapartida financeira indicada na proposta nº xxxx/2022 no valor de R\$ XX.XXXX,XX, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

-
-
-

Adicionalmente, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI nº 008/2022 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF];

[nome da pessoa], [número do CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome Cargo/Função na Instituição

Nome da Instituição Proponente

Nome Representante Legal da Instituição Parceira

Nome da Instituição Parceira

MODELO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE PROPONENTE E INSTITUIÇÃO
PARCEIRA TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI nº 008/2022, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2022, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

-
-
-

Adicionalmente, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI nº 008/2022 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF];

[nome da pessoa], [número do CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... dede 2022.

Nome Cargo/Função na Instituição

Nome da Instituição Proponente

Nome Representante Legal da Instituição Parceira

Nome da Instituição Parceira

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelos OUTORGADOS e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

I - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, de acordo como Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo os OUTORGADOS, ao receberem os recursos, adotarem as seguintes providências:

- a) Manter e movimentar os recursos em conta corrente conjunta específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:
 - i. Aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.
- c) Computar todas as receitas, inclusive as relativas as aplicações, a crédito do projeto e aplica-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

II - O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e à aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

III - Aos OUTORGADOS será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	xxxxxxxxxx	2022 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX Capital R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir aos **OUTORGADOS** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.

- c) Repassar aos **OUTORGADOS** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar dos **OUTORGADOS** sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar aos **OUTORGADOS** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

II- DOS OUTORGADOS:

- a) Manter o Cadastro atualizado perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n.º. 9433/05 e n.º. 14.315/2021, e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios (Parciais ou Final) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
 - h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
 - i) Informar à OUTORGANTE, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
 - j) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação aos OUTORGADOS, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelos OUTORGADOS.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento dos OUTORGADOS, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento dos OUTORGADOS, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO COORDENADOR apenas poderá ser substituído pelo OUTORGADO VICE COORDENADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO VICE COORDENADOR não poderá ser substituído sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os OUTORGADOS se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 e nº. 14.315/2021, com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ainda ser denunciado pela FAPESB, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso haja razões de interesse público que justifiquem.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

- a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.
- c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO concomitantemente continuarem desenvolvendo o projeto, a contar da data do impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xx (xxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor dos OUTORGADOS, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência os OUTORGADOS ficam cientes e concordam ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, os OUTORGADOS, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso III, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação os OUTORGADOS deverão prestar contas à OUTORGANTE, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação dos OUTORGADOS encaminharem junto com a Prestação de Contas, os documentos originais. Em situações que os documentos tenham pouca durabilidade em permanecer legíveis, deverão ser acompanhados de cópias.

II- Não sendo entregue a Prestação de Contas conforme *caput* desta cláusula os OUTORGADOS ficam constituídos em mora de pleno direito, independente de notificação, e obrigados a proceder a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, acrescidos de multa equivalente a 5% deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE".

III – Vencido o prazo a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência dos OUTORGADOS no Sistema SICON e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá aos **OUTORGADOS** apresentarem a OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

1. O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados por ao menosum OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações das despesas correntes e capital, inclusive da empresa vencedora;
- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

2. O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado por ao menos um OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Os OUTORGADOS ficam cientes de que:

- A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;
- O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada; Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Oitava.
- A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que os OUTORGADOS cumpram tais obrigações;
- Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença de testemunhas abaixo.

Salvador – BA, de junho de 2022.

LUIZ ANTONIO QUEIROZ DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL DA FAPESB

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Instituição



XXXXXXXXXXXX
OUTORGADO



SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
XXXXXXXXXXXX
OUTORGADO
VICE-COORDENADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Anexo 4 – MODALIDADES DE BOLSAS

Orientações sobre as Bolsas de Pesquisa vinculadas ao projeto

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 25% do orçamento total do projeto.
2. No momento da submissão da proposta, não poderá ser indicado o nome do bolsista. Entretanto, será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada modalidade.
 - 3.1. O Coordenador e/ou Vice Coordenador poderá receber bolsa, desde que atendida a legislação Estadual nº 14.315/2021.
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo coordenador/vice do projeto.
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo coordenador/vice do projeto, o qual deverá observar todos os requisitos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa solicitada.
8. Depois de concluída a seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
9. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital.
10. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.
11. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá, conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
12. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.

13. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.
14. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.
15. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.
16. Caberá à coordenação do projeto solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:
- 16.1. o bolsista descumprir o plano de trabalho;
 - 16.2. o bolsista mostrar desinteresse;
 - 16.3. o bolsista estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;
 - 16.4. ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade do bolsista nas atividades do projeto.
17. Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.
18. O coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.
19. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto.
20. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.
21. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.
22. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

23. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

Serão financiáveis por meio deste Edital as modalidades de Bolsas, conforme as orientações descritas abaixo:

24. Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

24.1. Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

24.2. Requisitos para o bolsista:

- a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

24.2.1. aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

24.2.2. aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

24.2.3. o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

24.2.4. caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

24.2.5. profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

24.2.6. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 27.1.2.4;

24.2.7. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

24.3. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- a) DCT-A- Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- b) DCT-B- Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- c) DCT-C- Profissional de nível superior.

24.4. Valores:

- a) DCT-A: R\$ 3.000,00
- b) DCT-B: R\$ 2.100,00
- c) DCT-C: R\$ 1.500,00